DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.913, de 17 de abril de 2019.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.349.220,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais), destinado ao custeio de despesas com o pagamento de desapropriação do prédio situado na Rua Josephina Silva Mello, 365, centro, em Itaberá/SP, no qual está instalada unidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e do prédio localizado na Rua Cel. José Pedro de Lima, 06, centro, em Itaberá/SP, no qual estão instalados o “Ganha Tempo” municipal e uma unidade do Almoxarifado da Prefeitura.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura

0104 – Secretaria Municipal de Administração

010401 – Administração

01040101 – Administração

4.5.90.61.00.04.122.0007.1037. 07.100903 – Aquisição de imóveis ..... R$ 2.349.220,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.876, de 16 de outubro de 2018, conforme autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.889, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Lei nº 2.914, de 17 de abril de 2019.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio de despesas com publicidade e propaganda.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura

0104 – Secretaria Municipal de Administração

010401 – Administração

01040101 – Administração

3.3.90.39.00.04.122.0007.2069.01.110 000 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica .....R$ 50.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura

0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

010501 – Finanças e Planejamento

01050101 – Finanças e Planejamento

9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110 000 – Reserva de Contingência ..... R$ 50.000,00

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento vigentes para o exercício de 2019, na unidade executora 04.01.01 – Administração, Programa 0007 – Gestão Administrativa, a Ação 2069 – Publicidade e Propaganda, consoante o quadro demonstrativo seguinte:

Ação	Fonte de recurso	Código de aplicação	2019	2020	2021
2069	01	110 000	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Art. 5º Fica criada no Programa 0007 – Gestão Administrativa, o produto Publicidade e Propaganda, com Unidade de Medida Percentual (%), Meta Física Anual para: 2019 - 100%, 2020 - 100% e 2021 - 100%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decretos

Decreto nº 4.833, de 16 de abril de 2.019.

SUSPENDE O COMÉRCIO AMBULANTE NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE ANIVERSDÁRIO DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando os eventos comemorativos ao aniversário da cidade de Itaberá, no período de 25 a 28 de abril de 2019;

- considerando que as atividades serão concentradas no complexo esportivo do município, sito a Rua Rachid José Chuery, no Jardim Espanha, desta cidade, com acesso gratuito a população;

- considerando que nesse espaço serão instalados parque de diversão, circo, atividades culturais (realização de desfile cívico), atividades esportivas e entretenimentos voltados principalmente às crianças,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspensa a concessão de Alvará de Licença para o comércio ambulante de qualquer natureza nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2019, no raio de 500 metros do complexo esportivo.

Artigo 2°- O Setor de Fiscalização deverá exercer plantão nos dias acima mencionados, coibindo a permanência do comercio ambulante.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de abril de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 16 do mês de abril do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto nº 4.834, de 17 de abril de 2.019.

Dispõe sobre prolongamento de via pública.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a implantação de projeto de expansão urbana da cidade, que prevê o prolongamento e abertura de vias públicas no imóvel Bairro Água da Cruzinha, matriculado sob o n° 33.463;

- considerando o macrozoneamento urbano previsto no Plano Diretor Participativo do Município de Itaberá, conforme Lei n° 2.136, de 19/12/2006;

- considerando que a área 02 – A4 – Chácara Boa Esperança, sito no Bairro Água da Cruzinha, se encontra dentro dos limites da expansão urbana;

- considerando a necessidade de acesso ao loteamento Bela Vista, em fase de construção e no futuro recinto de eventos do município, sito no bairro acima citado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prolongada a Avenida João Simon Sola, no trecho entre a rotatória com a Avenida Atila Walter de Oliveira, até o limite do futuro recinto de eventos, na distância de 571,70 metros, conforme projeto de projeção urbana, a ser implantado no Bairro Água da Cruzinha, nesta cidade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de abril de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 17 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 067, de 12 de abril de 2019.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o requerimento da Secretária de Saúde protocolado sob o nº 2575 datado de 11 de abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Reinaldo Pereira Lopes Junior, CPF. n° 324.001.058-55, para auxiliar no setor de imobilização, temporariamente, cumulativamente as suas funções como Técnico em Radiologia, concedendo o benefício previsto no artigo 143 da Lei 1.371 de 20 de outubro de 1992.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 12 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 068, de 12 de abril de 2.019.

Dispõe sobre revogação da Portaria n° 080, de 24 de março de 2017.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando que o servidor Heitor Anderson Prestes de Oliveira não exerce mais suas funções junto Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária do Município,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n° 080, de 24 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 12 do mês de abril do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo